Prefeitura municipal de
Cidreira

1Doc

Proc. Administrativo 70- 316/2026

De: Erik G. - SF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2026 às 09:26:52

Setores envolvidos:

GP, SA-L, SF, SF-C, PG, PG-PL, SO, SO-AO, SO-E, PC

Concorrência - Manutenção de Vias.

Anexo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência após adequações pelo Departamento de Compras.

_

Erik Genro

Departamento de Compras

Cidreira - RS

Anexos:
ETP_MANUTENCAO_DE_VIAS_FINAL.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_VIAS_URBANAS_FINAL.pdf

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal da Fazenda

Demanda da Secretaria de Obras

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Cidreira necessita dispor de serviços de manutenção viária destinados à conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura das vias públicas municipais, assegurando melhores condições de trafegabilidade, segurança, funcionalidade, escoamento das águas pluviais e durabilidade dos pavimentos.

A necessidade decorre do desgaste natural das vias, da ação das chuvas, da circulação de veículos, da ocorrência de pontos de deterioração e da necessidade de intervenções corretivas e preventivas em diferentes locais do Município, conforme as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Obras.

As intervenções serão organizadas em três grupos técnicos distintos: serviços de drenagem; pavimentação com blocos de concreto intertravados; e pavimentação com pedras poliédricas.

Os serviços de drenagem poderão compreender topografia, movimentação de terra, fornecimento e aplicação de materiais granulares, horas máquina, fornecimento e instalação de tubulações, execução de caixas e poços de visita, drenos, recomposições de pavimentos, recuperação asfáltica, esgotamento de água, rebaixamento do lençol freático e demais atividades correlatas previstas nos documentos técnicos.

Os serviços de pavimentação com blocos de concreto intertravados poderão compreender topografia, serviços preliminares, regularização e compactação do subleito, movimentação e transporte de materiais, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos intertravados, recomposições e demais atividades correlatas.

Os serviços de pavimentação com pedras poliédricas poderão compreender topografia, serviços preliminares, regularização e compactação do subleito, movimentação e transporte de materiais, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos com pedras poliédricas e demais serviços correlatos.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

A execução deverá observar integralmente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária atualizada, elaborada com referências SINAPI/SICRO, composições próprias, BDI, a ART/RRT e os demais anexos técnicos do processo, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, transporte, insumos e demais recursos necessários.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não está formalmente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cidreira referente ao exercício de 2026.

Contudo, trata-se de demanda relacionada à necessidade permanente e contínua de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura viária municipal, contemplando serviços de drenagem e pavimentação, indispensáveis à preservação das vias públicas, à segurança da circulação, à trafegabilidade e ao adequado escoamento das águas pluviais.

A ausência de previsão no planejamento referente ao exercício de 2026 decorre do momento de identificação e consolidação da necessidade administrativa, não afastando a necessidade de prosseguimento da contratação, diante do caráter contínuo, variável e essencial dos serviços de manutenção viária.

A demanda será incluída no Plano de Contratações Anual do Município de Cidreira para o exercício de 2027, a fim de assegurar sua formalização no planejamento das futuras contratações municipais e a continuidade do atendimento das necessidades relacionadas à infraestrutura viária.

Quanto aos efeitos financeiros da contratação, registra-se que o valor global estimado do procedimento corresponde a R$ 20.200.267,10 (vinte milhões, duzentos mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos), conforme Planilha Orçamentária atualizada.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a assinatura da Ata não implicará obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados nem realização imediata da despesa.

Os efeitos financeiros ocorrerão gradualmente, conforme as demandas efetivamente autorizadas pela Administração, mediante recebimento de Ordem de Serviço, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Cada contratação decorrente da Ata ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à emissão da respectiva reserva e ao atendimento das normas de execução da despesa, observada a segregação estimativa dos valores entre material de consumo e prestação de serviços constante nos documentos do processo.

A Secretaria Municipal de Obras declara ciência do impacto financeiro potencial da contratação e deverá planejar as demandas de acordo com as prioridades administrativas, a disponibilidade de recursos e os limites estabelecidos na legislação orçamentária e fiscal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços deverá observar integralmente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária atualizada, elaborada com referências SINAPI/SICRO, composições próprias, BDI, as Composições de Custos, a ART/RRT e os demais anexos técnicos integrantes do processo.

A contratada deverá mobilizar equipe, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo quando outro prazo for expressamente estabelecido pela Administração.

Os prazos poderão ser prorrogados mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, desde que comprovada a ocorrência de situação alheia à sua responsabilidade e aceita pela fiscalização municipal.

A execução ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras, observada a seguinte divisão:

- **Lote 01 – Drenagem:** serviços de topografia, movimentação de terra, materiais granulares, horas-máquina, tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições, recuperação de pavimentos e demais serviços relacionados aos sistemas de drenagem pluvial;

- **Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados:** serviços de topografia, serviços preliminares, preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos intertravados, meio-fio, recomposições e demais serviços correlatos;

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

• **Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas:** serviços de topografia, serviços preliminares, preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos com pedras poliédricas, meio-fio, transporte de materiais e demais serviços correlatos.

Não será estabelecido rol rígido e exaustivo de máquinas, equipamentos, veículos ou ferramentas.

Caberá à futura contratada disponibilizar todos os meios técnicos e operacionais necessários à execução das Ordens de Serviço, observadas as composições dos itens, as condições locais e as orientações da fiscalização.

A contratada deverá manter responsável técnico da área de Engenharia Civil, legalmente habilitado, durante a execução dos serviços.

Para os serviços que envolvam levantamentos e acompanhamento topográfico, deverá ser disponibilizado profissional legalmente habilitado para as respectivas atividades.

Quando a execução exigir ensaios de solos, pavimentação ou controle tecnológico, a contratada deverá disponibilizar profissional, empresa ou laboratório tecnicamente habilitado, acompanhado da respectiva documentação de responsabilidade técnica, quando exigível.

A indicação e a comprovação da disponibilidade dos profissionais de topografia e de laboratório serão exigidas antes do início das atividades correspondentes, não constituindo requisito de vínculo trabalhista prévio de todas as licitantes.

Eventual substituição dos profissionais indicados dependerá de prévia aprovação da Administração, mediante apresentação da documentação do substituto e comprovação de experiência equivalente ou superior à exigida.

Todos os trabalhadores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pertinentes, observadas especialmente a NR-18, a NR-6 e as demais normas aplicáveis.

A execução deverá ser registrada por meio de diário de obra ou caderno de campo, relatórios, levantamentos, registros fotográficos, medições e demais documentos solicitados pela fiscalização.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Para os serviços que utilizem blocos de concreto intertravados, deverá ser comprovada resistência mínima à compressão de 35 MPa, em conformidade com a ABNT NBR 9781 ou norma que venha a substituí-la.

Antes da utilização dos blocos, a futura contratada deverá apresentar laudo de ensaio de resistência à compressão, identificando o fabricante, o lote de fabricação, as peças ensaiadas e os resultados obtidos, acompanhado da ART do responsável técnico pelo ensaio, quando aplicável.

A fiscalização poderá coletar amostras para realização de ensaios durante a execução.

Os materiais que não atenderem às especificações serão rejeitados e substituídos sem ônus adicional ao Município.

As licenças ambientais das instalações de britagem, jazidas, fornecedores de materiais, unidades de beneficiamento, usinas, veículos, equipamentos e unidades receptoras de resíduos não constituirão documentos de habilitação.

A regularidade ambiental será comprovada pela contratada antes da utilização dos respectivos materiais, equipamentos ou veículos, da destinação dos resíduos ou do início da atividade sujeita a licenciamento.

O critério de julgamento será o de maior desconto por lote, aplicado linearmente, uniformemente e obrigatoriamente sobre todos os preços unitários da Planilha Orçamentária referencial do respectivo lote.

Na fase de proposta inicial, a licitante apresentará exclusivamente o percentual de desconto ofertado, sem necessidade de apresentação de planilha própria.

Na proposta final deverá estar acompanhada da Planilha Orçamentária, Planilha de BDI, Planilha de Encargos Sociais readequados ao valor final ofertado, sem alteração do objeto, dos quantitativos, das especificações técnicas e das demais condições previstas.

Nas contratações decorrentes deste procedimento serão observados os critérios de exequibilidade aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia.

Presume-se inexequível a proposta cujo valor, após a aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor estimado do lote, seja inferior a 75% do orçamento estimado pela Administração, facultando-se à Administração promover diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta resulte em valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, em montante equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

Considerando o critério de julgamento por maior desconto, a verificação dos percentuais será realizada sobre o valor resultante da aplicação do desconto ofertado sobre o valor estimado do respectivo lote.

3.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

A empresa responsável deverá garantir a qualidade e a conformidade técnica dos serviços executados, respondendo por vícios, falhas, defeitos, desconformidades ou irregularidades constatadas pela fiscalização municipal.

A garantia abrangerá correções, recomposições e ajustes necessários quando constatada execução em desconformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, normas técnicas aplicáveis ou demais anexos do processo, sem custo adicional ao Município.

3.2. Obrigações da empresa responsável pela execução

A empresa responsável deverá cumprir todas as obrigações constantes no futuro Termo de Referência, nos anexos técnicos e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Deverá considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução dos serviços, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, tributos, seguros, administração, mobilização, desmobilização, EPIs, sinalização, insumos e demais custos diretos e indiretos necessários.

Caberá à empresa arcar com encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte de material e pessoal, responsabilidade civil e demais custos incidentes sobre a execução. A empresa deverá indenizar terceiros e o Município por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de dolo, culpa, imperícia, imprudência ou negligência durante a execução dos serviços.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Deverá executar integralmente os serviços, incluindo fornecimento de materiais e insumos previstos, manutenção de equipamentos, mobilização de equipes e demais recursos humanos e operacionais necessários.

Também deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, responder pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços executados e corrigir, no prazo fixado pela fiscalização, eventuais falhas, desconformidades ou irregularidades identificadas.

3.3. Obrigações do Município de Cidreira

O Município deverá emitir a Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou autorização equivalente, indicando as demandas, locais e condições de execução, conforme programação da Secretaria Municipal de Obras.

Caberá ao Município acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando ocorrências, realizando medições, verificando a conformidade técnica dos serviços executados e notificando a empresa responsável sempre que constatadas falhas ou irregularidades.

O Município deverá realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme medições, verificações técnicas e documentação apresentada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

Também deverá efetuar o pagamento à empresa responsável no valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

O Município não responderá por compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.4. Requisitos mínimos de qualificação técnica

A qualificação técnica deverá demonstrar, de forma distinta, a capacidade técnico-profissional do responsável técnico indicado e a capacidade técnico operacional da pessoa jurídica licitante, observados os serviços e as parcelas de maior relevância do lote disputado.

A licitante deverá apresentar:

a) certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou em outro conselho profissional competente, conforme seu ramo de atividade;

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

b) indicação de, no mínimo, 01 (um) responsável técnico da área de Engenharia Civil, legalmente habilitado e com registro regular no conselho profissional competente;

c) comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico da área de Engenharia Civil, mediante documento admitido pela legislação e pelo instrumento convocatório;

d) atestado de capacidade técnico-profissional em nome do profissional indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT;

e) um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional emitidos em nome da pessoa jurídica licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis em características, unidades e complexidade com o lote disputado;

f) declaração formal de que a licitante possui pleno conhecimento das informações, das condições e das peculiaridades necessárias à execução do objeto ou, facultativamente, comprovante de realização de vistoria prévia, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

g) declaração de que, caso seja contratada, disponibilizará profissional legalmente habilitado para os serviços de topografia e profissional, empresa ou laboratório habilitado para os ensaios de solos, pavimentação e controle tecnológico, antes do início das respectivas atividades.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas as seguintes parcelas de maior relevância:

Lote 01 – Drenagem:

a) execução e/ou assentamento de tubulações destinadas aos sistemas de drenagem pluvial.

Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados:

a) execução de pavimento com blocos de concreto intertravados;

b) execução ou assentamento de meio-fio.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas:

a) execução ou reassentamento de pavimento com pedras poliédricas ou calçamento;

b) execução ou assentamento de meio-fio.

A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante atestado registrado e acompanhado da respectiva CAT, não sendo exigidos quantitativos mínimos no acervo do profissional, salvo previsão técnica específica devidamente fundamentada.

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, serão observadas as seguintes parcelas e quantidades mínimas:

Lote 01 – Drenagem:

a) escavação mecanizada de vala: mínimo de 4.700 m³;

b) execução ou assentamento de tubulações de drenagem com diâmetro igual ou superior a 600 mm: mínimo de 1.950 m;

c) execução de pintura de ligação: mínimo de 6.250 m²;

d) execução de tapa-buraco com utilização de caminhão térmico: mínimo de 250 m³.

Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados:

a) execução de pavimento com blocos de concreto intertravados: mínimo de 1.000 m²;

b) execução ou assentamento de meio-fio, mediante comprovação de experiência compatível com o objeto, sem quantitativo mínimo específico.

Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas:

a) execução ou reassentamento de pavimento com pedras poliédricas ou calçamento;

b) execução ou assentamento de meio-fio.

Não serão exigidos para o Lote 03 atestados referentes à execução de tubulações de drenagem, pintura de ligação, tapa-buraco com caminhão térmico ou pavimento com blocos de concreto intertravados, por não constituírem parcelas características do lote de pavimentação com pedras poliédricas.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

O atestado técnico-operacional emitido em nome da pessoa jurídica não precisará estar registrado ou averbado perante o CREA/CAU, não sendo exigida Certidão de Acervo Operacional – CAO.

Será admitido o somatório de atestados para atendimento das quantidades mínimas exigidas, desde que os documentos sejam compatíveis com o respectivo lote e permitam identificar as características, unidades, quantidades e serviços executados.

3.5. Requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira

A empresa deverá demonstrar condições econômico-financeiras compatíveis com a execução do objeto, considerando a natureza dos serviços, os valores estimados, a necessidade de mobilização de equipe, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e demais recursos necessários.

Para tanto, deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a forma e a validade estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Caso o documento apresentado indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a situação será analisada conforme a legislação aplicável e os documentos exigidos para demonstração da capacidade econômico-financeira da licitante, não constituindo a recuperação, isoladamente, causa automática de inabilitação.

Deverá apresentar, ainda, balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, informações detalhadas no Termo de referência ou em anexo ao processo.

3.6. Natureza da contratação

A presente contratação possui natureza de serviço comum de engenharia de manutenção viária, uma vez que envolve serviços de conservação, recuperação, recomposição e manutenção de vias públicas, incluindo drenagem, pavimentação, calçamento, meio-fio e demais atividades correlatas, cujos padrões de desempenho, qualidade, execução, medição e aceitabilidade podem ser objetivamente definidos com base nos anexos deste processo.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

O objeto não se caracteriza como obra pública nova, serviço especial de engenharia ou serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, pois as atividades previstas correspondem a serviços padronizáveis de manutenção e recuperação da infraestrutura viária municipal, com especificações técnicas previamente definidas e usualmente praticadas no mercado.

Dessa forma, considerando a natureza comum dos serviços de engenharia, nos termos do art. 6º, XIII e XXI, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de execução, mostra-se cabível a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

Seguindo, também, a utilização do Sistema de Registro de Preços, em razão da demanda variável, parcelada e sob necessidade da Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades a serem contratadas constam na Planilha Orçamentária atualizada, no Memorial Descritivo, nas Composições de Custos, no BDI e nos demais anexos técnicos elaborados pelo responsável técnico.

Os quantitativos foram estabelecidos com base na necessidade estimada de manutenção viária do Município de Cidreira, considerando a natureza futura, variável e sob demanda das intervenções.

A contratação contempla os itens, unidades e quantidades previstos nos anexos técnicos, organizados em 03 (três) lotes:

- **Lote 01** – Drenagem: topografia, movimentação de terra, materiais granulares, horas-máquina, fornecimento e instalação de tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições, recuperação de pavimentos e serviços especiais relacionados à drenagem.
- **Lote 02** – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados: topografia, serviços preliminares, regularização e preparação de superfícies, execução e reassentamento de pavimento intertravado, meio-fio, recomposições e serviços correlatos.
- **Lote 03** – Pavimentação com Pedras Poliédricas: topografia, serviços preliminares, regularização e preparação de superfícies, execução e reassentamento de pavimento com pedras poliédricas, meio-fio, transporte de materiais e serviços correlatos.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

As quantidades possuem natureza estimativa e representam os limites máximos previstos para a vigência da Ata, não obrigando a Administração a contratar integralmente os quantitativos.

A execução dependerá da necessidade efetivamente verificada, da disponibilidade orçamentária e financeira e do recebimento de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A relação individualizada dos itens, códigos, unidades, quantitativos e valores consta na Planilha Orçamentária atualizada.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme análise da necessidade administrativa, verifica-se que o Município de Cidreira/RS necessita de solução capaz de atender, de forma contínua e sob demanda, aos serviços de manutenção de vias públicas.

Contemplando intervenções de drenagem, pavimentação, recomposição de pavimentos, calçamento, meio-fio, tubulações, caixas, poços de visita, drenos e demais serviços correlatos, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária atualizada, elaborada com referências SINAPI/SICRO, composições próprias, BDI, Composições de Custos e demais documentos técnicos do processo.

A demanda possui natureza variável, pois não é possível definir previamente, com exatidão absoluta, quais vias serão atendidas, em que momento, em qual extensão e em quais quantitativos os serviços serão efetivamente executados.

As intervenções dependerão das condições das vias, do desgaste natural, de eventos climáticos, de problemas de drenagem, da deterioração dos pavimentos e da programação da Secretaria Municipal de Obras.

Diante disso, foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

Alternativa 1: Execução direta pelo Município A execução direta consistiria na realização dos serviços pela própria Administração Municipal, mediante utilização de equipe própria, aquisição de materiais, disponibilização de máquinas, veículos, ferramentas, equipamentos, insumos, controle técnico, logística e organização das frentes de trabalho.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Vantagem: permite maior controle direto da Administração sobre a execução dos serviços e sobre a definição das prioridades de atendimento.

Desvantagem: exige estrutura operacional ampla, disponibilidade permanente de equipe técnica e operacional, aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos, controle de materiais, organização logística, transporte, mobilização, desmobilização e assunção integral dos riscos técnicos, operacionais e administrativos pelo Município.

Conclusão: embora possível em tese, a execução direta não se mostra a alternativa mais adequada, diante da amplitude dos serviços, da diversidade técnica das intervenções e da necessidade de atendimento sob demanda em diferentes pontos do Município.

Alternativa 2: Terceirização parcial dos serviços.

A terceirização parcial consistiria na contratação separada de etapas específicas da manutenção viária, como fornecimento de materiais, locação de máquinas, serviços de drenagem, recomposição de pavimentos, assentamento de meio-fio, calçamento, pavimentação ou serviços complementares.

Vantagem: permite a contratação pontual de serviços ou etapas específicas, podendo complementar eventual estrutura já existente no Município.

Desvantagem: gera fragmentação da execução, aumenta a carga de gestão e fiscalização, dificulta a coordenação entre diferentes contratadas, pode comprometer a responsabilização técnica pela execução integrada e criar risco de atrasos ou incompatibilidades entre etapas interdependentes.

Conclusão: a terceirização parcial não se apresenta como a solução mais eficiente para o caso, pois os serviços de manutenção viária demandam organização técnica, responsabilidade integrada, controle de medições e execução coordenada das frentes de trabalho.

Alternativa 3: Terceirização integral por empresa especializada, organizada por lotes.

A terceirização integral por empresa especializada consiste na contratação de empresa(s) responsável(is) pela execução dos serviços de manutenção viária, por lote técnico, abrangendo materiais, mão de obra,

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, mobilização, segurança, recomposições e demais recursos necessários à execução.

Vantagem: permite solução técnica e operacional estruturada, com empresa especializada responsável pela execução dos serviços conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, BDI e demais anexos técnicos. Também favorece a padronização da execução, o controle das medições, a responsabilização técnica e o atendimento conforme demanda efetiva do Município.

Desvantagem: exige fiscalização municipal rigorosa, controle das Ordens de Serviço, conferência das medições, verificação dos quantitativos executados e acompanhamento permanente da conformidade dos serviços.

Conclusão: esta alternativa se mostra a mais adequada ao interesse público, pois permite ao Município atender demandas variáveis de manutenção viária com apoio técnico especializado, mantendo controle administrativo e fiscalização sobre os serviços efetivamente executados.

Alternativa 4: Convênios, consórcios ou instrumentos de cooperação.

A formalização de convênios, consórcios ou instrumentos de cooperação com outros entes públicos poderia, em tese, permitir o compartilhamento de estrutura, equipe, equipamentos ou capacidade operacional.

Vantagem: possibilita eventual aproveitamento de estrutura pública já existente e cooperação entre entes, podendo reduzir a necessidade de contratação individual em situações específicas.

Desvantagem: depende da disponibilidade de terceiros, compatibilidade de agendas, formalização prévia dos instrumentos, alinhamento de prioridades, capacidade operacional compartilhada e tempo de resposta compatível com as necessidades do Município.

Conclusão: embora possível em situações pontuais, essa alternativa não se mostra a mais adequada para atender integralmente à necessidade de manutenção viária do Município, especialmente pela necessidade de agilidade.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Análise das formas de contratação

Definida como solução mais adequada a terceirização integral por empresa especializada, organizada por lotes, passa-se à análise da forma de contratação mais compatível com a natureza do objeto.

Opção 1: Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico é modalidade adequada para contratação de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, quando os padrões de desempenho e qualidade puderem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme ocorre no presente caso.

Vantagem: apresenta ampla competitividade, disputa eletrônica de preços, maior celeridade procedimental e compatibilidade com objeto cujas especificações, unidades, quantitativos, critérios de medição e condições de execução estão previamente definidos nos anexos técnicos do processo.

Desvantagem: exige que os documentos técnicos estejam claros e objetivos, a fim de permitir julgamento adequado das propostas, correta formulação dos preços pelas licitantes e fiscalização eficiente da execução contratual.

Conclusão: o Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada para o caso, pois o objeto se caracteriza como serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho, qualidade, execução, medição e aceitabilidade objetivamente definidos nos documentos técnicos do processo.

O critério de julgamento será o de maior desconto por lote, a ser ofertado sobre a Planilha Orçamentária referencial elaborada pela Administração, com aplicação linear, uniforme e obrigatória do percentual vencedor sobre todos os itens que compõem o respectivo lote.

A licitante deverá apresentar somente o percentual de desconto ofertado, sem apresentação de planilha própria na fase de proposta inicial, não sendo admitida a redistribuição estratégica dos descontos entre os itens.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Opção 2: Contratação imediata por quantitativo fechado

A contratação imediata por quantitativo fechado consistiria na contratação da totalidade dos quantitativos estimados, com execução vinculada a um escopo previamente definido.

Vantagem: permite maior previsibilidade formal do objeto contratado e do valor total a ser executado.

Desvantagem: não se ajusta plenamente à natureza da demanda, pois os serviços de manutenção viária são variáveis e dependem da necessidade efetivamente identificada ao longo do tempo. A contratação integral dos quantitativos estimados poderia gerar risco de superdimensionamento, ociosidade, execução desnecessária ou baixa eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Conclusão: não é a opção mais adequada, pois o Município não possui, nesta etapa, previsibilidade exata sobre todas as intervenções que serão necessárias durante a vigência da contratação.

Opção 3: Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços permite registrar os preços dos serviços previstos na Planilha Orçamentária para posterior contratação conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

Vantagem: é compatível com demandas futuras, variáveis, parceladas e sob demanda, permitindo que o Município contrate os serviços conforme a necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem obrigação de execução integral dos quantitativos estimados.

Desvantagem: exige controle rigoroso da Ata de Registro de Preços, acompanhamento dos saldos, fiscalização das Ordens de Serviço, conferência das medições e verificação da efetiva necessidade de cada demanda.

Conclusão: é o sistema mais adequado ao objeto, pois não é possível saber previamente a quantidade exata de serviços que será necessária, nem todos os locais e momentos de execução. A adoção do Registro de Preços evita contratação subdimensionada, que poderia comprometer o atendimento das demandas, e também evita contratação superdimensionada, com risco de ociosidade e ineficiência.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado tanto em relação ao prazo quanto aos quantitativos registrados, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Conclusão quanto à alternativa escolhida

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais adequada ao interesse público é a terceirização integral dos serviços por empresa(s) especializada(s), organizada em lotes, mediante Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços.

A escolha justifica-se porque o objeto envolve serviços comuns de engenharia relacionados à manutenção de vias públicas, drenagem e pavimentação, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e demais anexos técnicos, além da necessidade de execução sob demanda.

Conforme as condições das vias, a programação da Secretaria Municipal de Obras e os quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência da Ata. O julgamento será realizado pelo critério de maior desconto por lote, incidente sobre os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária referencial da Administração.

O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado de forma linear, uniforme e obrigatória sobre todos os itens que compõem o respectivo lote, resultando nos preços unitários registrados e utilizados nas futuras Ordens de Serviço, medições e pagamentos. Na fase de proposta inicial, as licitantes informarão somente o percentual de desconto ofertado para o respectivo lote, sem necessidade de elaboração ou apresentação de planilha própria.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na Planilha Orçamentária atualizada, elaborada a partir de referências SINAPI/SICRO, composições próprias, BDI demais documentos técnicos, estima-se o valor global da contratação em R$ 20.200.267,10 (vinte milhões, duzentos mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Para fins de planejamento orçamentário e execução financeira, conforme definição técnica do engenheiro responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária, os valores estimados dos lotes poderão ser considerados de forma segregada entre material de consumo e prestação de serviços.

• **LOTE 01 – DRENAGEM: R$ 13.916.216,10**

Material de Consumo – 75%: R$ 10.437.162,08;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R$ 3.479.054,02.

• **LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS: R$ 4.984.471,00**

Material de Consumo – 75%: R$ 3.738.353,25;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R$ 1.246.117,75.

• **LOTE 03 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS: R$ 1.299.580,00**

Material de Consumo 75%: R$ 974.685,00;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R$ 324.895,00.

Para fins de planejamento orçamentário e execução financeira, o valor global fica estimativamente distribuído da seguinte forma:

Material de Consumo – 75%: R$ 15.150.200,33;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R$ 5.050.066,77.

A segregação possui finalidade exclusivamente administrativa e orçamentária, não alterando os preços unitários, quantitativos, composições ou especificações técnicas da Planilha Orçamentária.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa ou empresas especializadas na execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção das vias públicas do Município de Cidreira/RS.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

A contratação será dividida em três lotes tecnicamente independentes:

Lote 01 – Drenagem: implantação, manutenção, recuperação e adequação dos sistemas de drenagem pluvial e serviços correlatos;

Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados: execução, recuperação e manutenção de pavimentos com blocos intertravados e serviços correlatos;

Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas: execução, recuperação e manutenção de pavimentos com pedras poliédricas e serviços correlatos.

A licitante poderá apresentar proposta para um, dois ou para os três lotes, desde que atenda aos requisitos correspondentes a cada lote disputado.

O critério de julgamento será o de maior desconto por lote, incidente sobre a Planilha Orçamentária referencial elaborada pela Administração.

Na fase de proposta inicial, a licitante deverá informar exclusivamente o percentual de desconto ofertado para cada lote, sem apresentação de planilha própria. O percentual vencedor será aplicado de forma linear, uniforme e obrigatória sobre todos os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária do respectivo lote, não sendo permitida a redistribuição estratégica de descontos.

Os preços unitários resultantes serão utilizados para a formação da Ata de Registro de Preços, emissão das Ordens de Serviço, controle dos saldos, medições e pagamentos.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, contendo, no mínimo, a identificação do lote, os itens autorizados, os quantitativos, o local da intervenção, o prazo de execução e as orientações técnicas necessárias, observados o respectivo instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.

Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente autorizados, executados, conferidos e aceitos pela fiscalização.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações de serviços devem observar o princípio do parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Diante da natureza do objeto e da organização técnica constante na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo atualizados, a Administração optou pelo parcelamento da contratação em 03 (três) lotes, buscando ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas com experiências compatíveis com cada solução executiva e facilitar a gestão técnica e operacional da contratação.

O parcelamento adotado observa a seguinte divisão técnica:

Lote 01 – Drenagem: contempla os serviços relacionados à manutenção, recuperação e adequação dos sistemas de drenagem pluvial, incluindo topografia, movimentação de terra, materiais granulares, horas-máquina, tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições de pavimentos e demais serviços correlatos.

Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados: contempla os serviços relacionados à preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos com blocos de concreto intertravados, execução de meio-fio, recomposições e demais serviços correlatos.

Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas: contempla os serviços relacionados à preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos com pedras poliédricas, execução de meio-fio, transporte de materiais e demais serviços correlatos.

A separação entre a pavimentação com blocos de concreto intertravados e a pavimentação com pedras poliédricas mostra-se tecnicamente adequada, pois se trata de soluções executivas distintas, possibilitando a participação de empresas com experiência específica em cada tipo de pavimento.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Ao mesmo tempo, foram mantidos agrupados, dentro de cada lote, os serviços preliminares, transportes, movimentações, execução de meio-fio, recomposições e demais atividades necessárias à entrega completa da respectiva intervenção, evitando fragmentação excessiva e dificuldades de responsabilização pela execução.

A licitante poderá apresentar proposta para um, dois ou para os três lotes, sendo permitida a adjudicação de mais de um lote à mesma empresa, desde que sejam atendidos os requisitos de habilitação correspondentes a cada lote disputado.

Dessa forma, o parcelamento em 03 (três) lotes concilia competitividade, especialização técnica, eficiência operacional, adequada responsabilização pela execução, controle das medições e fiscalização dos serviços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a manutenção, conservação e recuperação das vias públicas do Município de Cidreira/RS, promovendo melhores condições de trafegabilidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da infraestrutura viária municipal.

Busca-se viabilizar o atendimento das demandas de drenagem e pavimentação de forma organizada, eficiente e compatível com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras, permitindo a realização de intervenções corretivas e preventivas em diferentes pontos do Município.

Pretende-se, ainda, melhorar o escoamento das águas pluviais, reduzir riscos de alagamentos, minimizar danos aos pavimentos, recompor trechos deteriorados, recuperar condições de circulação e preservar a infraestrutura urbana existente. A contratação também visa garantir maior capacidade de resposta da Administração diante de demandas variáveis de manutenção viária, especialmente aquelas decorrentes de desgaste natural, condições climáticas, aumento do tráfego, necessidade de recomposição de pavimentos.

Além disso, almeja-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, com observância à competitividade, isonomia entre os interessados, controle dos preços praticados, prevenção de sobrepreço, inexequibilidade e superfaturamento, bem como adequada fiscalização das medições e da execução dos serviços.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Por fim, espera-se obter maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, com execução dos serviços conforme demanda efetiva, observância dos documentos técnicos e melhoria contínua das condições de uso, segurança e conservação das vias públicas municipais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação da contratação, a Administração deverá consolidar e manter devidamente organizados os documentos técnicos que instruem o processo, especialmente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI, a ART/RRT do responsável técnico e demais anexos necessários à correta definição do objeto, quantitativos, valores e condições de execução.

A Secretaria demandante deverá confirmar a indicação dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização da contratação, com a respectiva formalização por portaria ou ato administrativo competente, observando a designação de gestor, fiscal e suplente.

Deverá ser verificada a compatibilidade da contratação com a disponibilidade orçamentária e com as reservas necessárias, considerando o valor global estimado atualizado e a divisão do objeto em lotes.

Também deverão ser organizados os fluxos administrativos para emissão de Ordens de Serviço, acompanhamento da execução, medição dos serviços, recebimento provisório e definitivo, conferência documental, ateste das notas fiscais e pagamento.

Antes da formalização contratual, deverão ser conferidas a regularidade dos anexos técnicos, a compatibilidade entre ETP, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos do processo, bem como a adequação das exigências de habilitação, fiscalização e execução ao objeto pretendido.

A Administração deverá disponibilizar a Planilha Orçamentária referencial em formato PDF e em formato editável Excel, devendo as duas versões apresentar exatamente os mesmos códigos, descrições, unidades, quantitativos, preços unitários, composições e valores totais.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Deverão ser adequados o edital, a minuta da Ata de Registro de Preços, a minuta contratual e os demais anexos para contemplar o julgamento por maior desconto por lote, a aplicação linear e uniforme do desconto, a ausência de planilha própria na fase de proposta inicial e a utilização dos preços unitários descontados nas medições e pagamentos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, considerando que os serviços previstos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e demais anexos técnicos abrangem os meios necessários à execução dos serviços.

A empresa responsável pela execução deverá fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, mobilização, logística e demais recursos necessários à realização dos serviços, conforme as demandas emitidas pela Administração.

Dessa forma, os serviços pretendidos possuem autonomia operacional suficiente, não dependendo de contratação acessória específica para sua execução regular, sem prejuízo de eventuais providências administrativas, orçamentárias ou técnicas internas necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle da contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços de manutenção viária poderão gerar impactos ambientais associados à movimentação de terra, escavações, reaterros, transporte de materiais, geração de resíduos, entulhos, poeira, ruídos, interferência temporária no escoamento das águas pluviais e eventual carreamento de sedimentos para dispositivos de drenagem.

Também poderão ocorrer impactos pontuais decorrentes da execução de tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições de pavimento, calçamento, meio-fio e demais serviços previstos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, especialmente em razão da movimentação de solo, remoção de materiais existentes e circulação de máquinas e caminhões.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas diretrizes de organização da frente de trabalho, manejo adequado dos resíduos gerados, destinação ambientalmente correta de entulhos e sobras de materiais, controle de poeira mediante umidificação quando aplicável, prevenção de carreamento de sedimentos, recomposição das áreas afetadas e adoção de medidas de segurança e controle durante a execução.

A empresa responsável pela execução deverá observar a legislação ambiental aplicável, as normas técnicas pertinentes, as orientações da fiscalização municipal e as condicionantes eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes, respondendo por danos ambientais, descarte irregular de resíduos, prejuízos a terceiros e recomposições necessárias decorrentes de sua atuação.

A contratada deverá observar as medidas mitigadoras e de controle ambiental aplicáveis à execução dos serviços, constantes do Parecer Técnico Ambiental que integra o processo.

Quando aplicável à atividade ou à Ordem de Serviço a ser executada, a contratada deverá obrigatoriamente apresentar, antes do início da respectiva atividade, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, acompanhado da identificação de seu responsável técnico e da respectiva ART ou documento equivalente.

Além das medidas de prevenção, controle e mitigação indicadas no Parecer Técnico Ambiental, a futura contratada deverá utilizar materiais provenientes de fontes e instalações regularmente licenciadas, quando a respectiva atividade estiver sujeita a licenciamento ambiental.

Antes da utilização de brita, areia, agregados ou outros materiais cuja extração, beneficiamento, produção ou fornecimento dependa de licenciamento ambiental, deverá ser apresentada à fiscalização cópia da Licença de Operação – LO vigente da instalação de britagem, jazida, unidade de extração ou beneficiamento, ou da respectiva fonte fornecedora.

Será admitida, quando legalmente cabível, a apresentação da licença anteriormente vigente acompanhada de comprovante de pedido de renovação tempestivamente protocolado perante o órgão ambiental competente, observado o prazo legal aplicável.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

A destinação dos resíduos gerados durante a execução deverá ocorrer exclusivamente em empresa, central, unidade de triagem, reciclagem, tratamento ou área de disposição final ambientalmente licenciada, devendo a contratada apresentar cópia da respectiva Licença de Operação – LO válida, além dos comprovantes de transporte e destinação dos materiais.

Quando a Ordem de Serviço contemplar atividade de limpeza de canais de drenagem pluvial urbana em extensão superior a 500 m (quinhentos metros); a execução ficará condicionada à obtenção prévia da licença ambiental municipal pertinente, conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

Deverá integrar o processo administrativo o Parecer Técnico Ambiental emitido pela Secretaria competente, com a finalidade de avaliar os possíveis impactos ambientais relacionados à execução dos serviços e indicar, quando cabível, medidas de prevenção, controle e mitigação compatíveis com o objeto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, nas justificativas apresentadas, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e nos demais anexos técnicos que integram o processo, conclui-se que a contratação pretendida se mostra técnica e administrativamente viável.

A solução proposta atende às necessidades da Administração Municipal, apresenta compatibilidade com as demandas de manutenção viária do Município de Cidreira/RS e possibilita a execução dos serviços de forma eficiente, observando critérios de economicidade, competitividade e segurança.

Verifica-se, ainda, que os quantitativos estimados, os requisitos técnicos definidos, a estruturação do objeto em lotes, os valores referenciais obtidos e as condições de execução encontram-se compatíveis com a realidade do mercado e com os objetivos pretendidos pela Administração.

Dessa forma, considerando os elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável o prosseguimento da contratação, por atender ao interesse público e reunir condições técnicas, operacionais e econômicas adequadas para sua implementação.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6

Cidreira, na data da assinatura digital.

DANIEL RIBEIRO NUNES

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ERIK GENRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SECRETARIA DA FAZENDA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CIENTE E DE ACORDO – ELABORADOR DO MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/938F-E11B-36C9-8DA6 e informe o código 938F-E11B-36C9-8DA6